



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA - SERGIPE
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 105/2022
DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL
OU JUDICIAL, IMÓVEL URBANO
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE
NOSSA SENHORA
APARECIDA/SE, PARA
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
PÚBLICA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA - ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º inciso XXXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo em vista o que lhe confere o artigo 79, inciso XI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, no art. 5º, alíneas "c" e "m", considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

CONSIDERANDO que a desapropriação do referido imóvel urbano proporcionará aos munícipes espaço de lazer e comemoração a padroeira do município, contribuindo para melhoria na urbanização para a comunidade local;

CONSIDERANDO que o município de Nossa Senhora Aparecida/SE, se encontra em fase de crescimento em sua área urbana e, ainda, visando proporcionar melhores condições de utilização dos espaços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel situado na Avenida Abdon José Barreto, s/n, área plana, demarcada com meio fio, possui formato irregular e uma área total de 2.117,88 m² (dois mil, cento e dezessete e oitenta e oito) metros quadrados. Com coordenadas: (- 10,398056, - 37,454431)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA - SERGIPE
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único: A área declarada como de utilidade pública para fins de desapropriação no *caput* deste artigo, possui as seguintes confrontações:

- I - NORTE com Rua São Sebastião;
- II - SUL com a Rua João Barbosa;
- III - LESTE com Avenida Abdon José Barreto.
- IV - OESTE com a Rua Geilza Barreto.

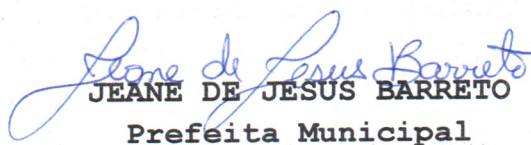
Art. 2º. A área desapropriada tem como proprietária a Sr^a. MARIA APARECIDA DE JESUS, inscrita no CPF/MF sob nº 201.752.055-15, com registro imobiliário, matrícula 13.203, do Livro 2-AS, folhas 297, Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Ribeirópolis/SE.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Nossa Senhora Aparecida/SE, Poder Executivo.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, 04 de setembro de 2022.


JEANE DE JESUS BARRETO
Prefeita Municipal